

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 0269/86 reautuado em 16/06/89

Interessado : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Assunto : Autorização para instalação do Curso de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem

Relator : Consº Octávio César Borghi

Parecer CEE nº 682/90, aprovado 31/07/1990.

Conselho Pleno

1- Histórico

1-1 O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Estado de São Paulo, através do seu Diretor Regional dirige-se a este Egrégio Conselho Estadual de Educação, solicitando autorização para instalação do Curso de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem na cidade de Porto Ferreira.

1-2 O Sr. Diretor Regional esclarece que o referido Curso será ministrado nas dependências da EEPG "Washington Luiz", na Rua Luiz Gama, 600, em Porto Ferreira, a qual cedeu ao SENAC uma sala de aula convencional com 56, 25 m², com capacidade para 40 alunos, ocupada com carteiras, mesa do docente, quadro-negro e sanitários masculinos e femininos, uma vez que o SENAC não mantém, na cidade, Centro de Desenvolvimento Profissional.

1-3 O Regimento do Ensino Supletivo da entidade e o Plano de Curso de Auxiliar de Enfermagem foram aprovados, respectivamente, pelos Pareceres CEE nºs 1316/84 e 42/87, os quais são comuns a todas as Unidades Operativas do SENAC.

1-4 O Curso será ministrado sob coordenação, acompanhamento e responsabilidade da equipe técnico-administrativa do SENAC São Carlos - Centro de Desenvolvimento Profissional "Samuel Augusto de Toledo", sob a supervisão pedagógica da Gerência de Formação Profissional da Administração Regional do SENAC São Paulo.

1-5 Os docentes foram selecionados pela direção da Unidade Operativa, todos com formação superior em Enfermagem e Registro Profissional nos órgãos competentes, autorizados pela Gerência de Formação Profissional do SENAC de São Paulo.

1-6 Todo o arquivo de documentação e escrituração escolar referente ao Curso ficara sob guarda e responsabilidade da Secretaria Escolar da Unidade Operativa SENAC Sao Carlos - Centro de Desenvolvimento Profissional "Samuel Augusto de Toledo".

2- Apreciação

2-1 Tratam os autos de pedido de autorização para instalação e funcionamento de Qualificação Profissional III de Auxiliar de Enfermagem a serem desenvolvidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SP, na cidade de Porto Ferreira.

2-2 O pedido é justificado em face do que estabelece o Parecer CEE nº 433/84 que conclui:

"Outros cursos a serem realizados pelo SENAC-SP, com aproveitamento de recursos materiais e humanos de outras instituições, em cidades onde não mantenha Centros de Desenvolvimento Profissional; poderão ser aprovados por este Conselho, após prévio pedido de autorização".

2-3 Considerando que os autos estão instruídos conforme exigências legais pertinentes ao assunto e que os cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC possuem Regimento e Planos para os diversos cursos já aprovados por este Conselho entendemos que a solicitação formulada pela entidade proponente poderá ser atendida.

3- Conclusão

Autoriza -se o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC a instalar e fazer funcionar o Curso de Qualificação Profissional III - Auxiliar de Enfermagem nas dependências da EEPG "Washington Luiz", de Porto Ferreira, sob a responsabilidade do SENAC - São Carlos - Centro de Desenvolvimento Profissional "Samuel Augusto de Toledo".

São Paulo, 05 de fevereiro de 1990

a) Cons. Octávio César Borghi

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de julho de 1990.

a) Consº Francisco Aparecido Cordão

Presidente